

EDITAL Nº 002/PMSL/2022 (RETIFICAÇÃO 001/PMSL/2022)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998; na Lei Orgânica do Município de São Luís-MA; nas Leis Municipais nº 5.508 (*Reorganiza a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC e outras providências*) e nº 5.509 (*Dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís, bem como o regime disciplinar dos seus membros e dá outras providências*) de 01 de setembro de 2011, no Decreto Municipal nº 19.980, de 12 de julho de 2000 (*Dispõe sobre o regulamento de promoções dos Guardas Municipais de São Luís e dá outras providências*); na Lei Municipal n.º 4.615, de 19 de junho de 2006 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís-MA*), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.650, de 30 de novembro de 2006; na Lei Municipal nº 126, de 24 de abril de 2002 (*Isenção para Doador de Sangue*), na Lei Municipal nº 5.408, de 06 de janeiro de 2011 (*Isenção para pessoa com baixa renda*); na Lei Municipal nº 6.886/2021 (*Acrescenta dispositivo à Lei n.º 5.509, de 01 de setembro de 2011, que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís, bem como o Regime Disciplinar dos seus membros e dá outras providências*) e na Lei Municipal nº 411, de 26 de novembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 6.758, de 11 de março de 2020 (*Cota para negros*), Lei nº 6.500/2019 (*Voluntários da justiça eleitoral*), Lei 6.988/2022 (*Doadoras de leite materno*), Lei 6466/2019 (*Doadores de medula óssea*), e em todas as alterações promovidas nas legislações mencionadas, e na legislação citada nos itens abaixo, e Lei municipal nº 7000, de 13 de maio de 2022 (*Cargos, formação e requisitos de idade da Guarda Municipal de São Luís*), em todas as alterações promovidas nas legislações mencionadas torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira da Guarda Municipal de São Luís do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís -MA, em conformidade com a oferta de vagas constante do **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos - INSTITUTO SELECON**.

1.1.1. O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato - (**SAC**) (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br

E-mail do concurso para contato de candidato: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Somente através de **Upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), através do www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de São Luís-MA, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.saoluis.ma.gov.br e/ou Diário Oficial do Município de São Luís, www.saoluis.ma.gov.br.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de São Luís-MA, www.saoluis.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município de São Luís a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados. As demais publicações das fases e etapas deverão ser acompanhadas pelo site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para os cargos está disponível no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Luís-MA pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições das Leis Municipais nº 5.508 e nº 5.509, de 01 de setembro de 2011, do Decreto Municipal nº 19.980, de 12 de julho de 2000 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais específicas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO II**.

1.11. A Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Luís-MA, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município e tem como princípios norteadores de suas ações, além de outros previstos em leis e regulamentos:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

1.12. Atribuições da Guarda Municipal de São Luís-MA e dos cargos:

1.12.1 Compete à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, dentre outras atribuições

previstas em leis e regulamentos, o exercício de atividades vinculadas às atividades de planejamento, coordenação, execução, controle, orientação e fiscalização, inerentes a políticas de prevenção da violência no Município, objetivando a proteção da população e dos próprios munícipes, bem como:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes são conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da união, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
- XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

1.12.2 Aos ocupantes dos cargos objeto deste Concurso Público, competirão concomitantemente às atribuições elencadas no subitem 1.12.1, as seguintes atribuições:

a) Guarda Municipal de 2ª Classe – executar atividades de segurança do Patrimônio Público Municipal, proteger bens, serviços e instalações municipais, exercer atividades especiais de orientação à comunidade local e aos turistas brasileiros e estrangeiros, proteção ao meio ambiente, colaborar com a organização e orientação do tráfego de veículos e operações de defesa civil, atuar de forma especializada em situações de emergência e repressão a ações de vandalismo ou invasão de áreas ou instalações sob a responsabilidade do Município.

b) Guarda Municipal Salva-Vidas de 2ª Classe - executar as atividades de segurança preventiva e salvamento nas praias, atendimento pré-hospitalar, orientação aos banhistas, busca e salvamento das

vítimas de afogamento.

c) Guarda Municipal Músico de 2ª Classe - executar atividades de instrumentista da Banda, utilizando-se dos instrumentos que lhe são pertinentes.

1.12.3 No exercício de suas atribuições específicas compete ao Guarda Municipal 2ª Classe, dentre outras previstas em leis e regulamentos:

- I - executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
- II - atuar na aplicação de primeiros socorros, no monitoramento de sistema eletrônico de vigilância e alarmes e auxiliar na fiscalização de trânsito;
- III - dirigir e operar viaturas, veículos especiais e náuticos, quando designado e habilitado;
- IV - colaborar com a observância do código de postura municipal;
- V - atender as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes;
- VI - prevenir incêndios nos bosques e acionar medidas visando sua extinção;
- VII - manter a vigilância em feiras livres;
- VIII - dirigir viaturas, quando em serviço de grupo ou quando lhe for determinado pelos seus superiores, quando designado e habilitado;
- IX - auxiliar na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os à delegacia de polícia mais próxima;
- X - intervir em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes.

1.13 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura, no Município de São Luís, onde haja atuação da Guarda Municipal.

1.14. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, nas Etapas do Concurso Público e APROVADO no Curso de Formação, de acordo com as características de avaliação de cada uma, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Para **Guarda Municipal de 2ª Classe e Guarda Municipal Salva-Vidas de 2ª Classe**, possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- h) Para **Guarda Municipal Músico de 2ª Classe**, possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou

equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento e conhecimento teórico e prático que possibilite a execução de música com o instrumento ao qual se candidata;

- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial do Município de São Luís-MA;
- j) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data final das inscrições;
- l) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Federal, Estadual e Municipal (do local onde reside);
- m) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- n) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- o) Apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

3.1.1 Para os cargos/categorias de Guarda Municipal de 2ª Classe e Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª Classe:

- 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;**
- 2ª Etapa: Exame Médico e Toxicológico, de caráter eliminatório;**
- 3ª Etapa: Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório;**
- 4ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;**
- 5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório;**
- 6ª Etapa: Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório.**

3.1.2 Para o cargo/categoria de Guarda Municipal Músico de 2ª Classe

- 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;**
- 2ª Etapa: Prova Prática (Instrumento Musical), de caráter eliminatório;**
- 3ª Etapa: Exame Médico e Toxicológico, de caráter eliminatório;**
- 4ª Etapa: Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório;**
- 5ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;**
- 6ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório;**
- 7ª Etapa: Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório.**

3.1.3. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal 2ª Classe dar-se-á com a nota final obtida, no Curso de Formação, somente dos candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva (1ª Etapa) e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br).

3.3. As provas serão aplicadas no Município de São Luís-MA, e todos os horários previstos neste edital referem-se ao horário oficial, adotado no Estado do Maranhão.

3.4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São Luís-MA, para a realização das provas, estas serão realizadas também nos municípios limítrofes ao mesmo, conforme determinação do INSTITUTO SELECON.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, editais complementares ou retificadores, convocações para as etapas e instruções específicas para a realização do certame, que serão sempre divulgadas no site www.selecon.org.br, e acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o site www.selecon.org.br e, na área do concurso, preencher corretamente Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de São Luís-MA e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido pelo candidato.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato o envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

4.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.10 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do

candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.11 Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de São Luís-MA que façam parte da Comissão do Concurso ou que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.12 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00h00min do dia 06/07/2022 até às 23h59min do dia 19/08/2022, sendo o dia 20/08/2022** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente este Edital;**
- b)** Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
- c)** Imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil, na área do concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita **no subitem 4.2.3** deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
- d)** O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, até a data de vencimento do boleto bancário, prevista no cronograma (Anexo I), ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

4.2.4 Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil do vencimento.

4.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6 O Município de São Luís-MA e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

- a)** Com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) Com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, que deverá ser guardado pelo candidato para fins de comprovação de sua inscrição, caso necessário.

4.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 14 deste Edital.

4.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou comprovante de efetivo pagamento do mesmo, até a data de vencimento do boleto.

4.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do efetivo pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SELECON**, através do *link* “Painel do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **INSTITUTO SELECON subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas. A iniciativa para este procedimento de correção de dados será de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.2.12.1 O candidato deverá solicitar a correção de dados cadastrais, se for o caso, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

4.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens **4.2.12** e **4.2.12.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.2.14 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site www.selecon.org.br, no período da **00h00min do dia 06/07/2022 até às 23h59min do dia 08/07/2022**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

4.3.1.1 DOADOR DE SANGUE, amparado pela Lei Municipal nº 126, de 24 de abril de 2002, que comprove mais de uma doação de sangue, válida por um ano, a contar da data da doação, emitida por bancos de sangue, de reconhecida idoneidade e localizados na circunscrição do Município de São Luís – MA, através do envio dos documentos elencados no subitem 4.3.2.

4.3.1.2 BAIXA RENDA E/OU QUE ESTEJA DESEMPREGADO, amparada pela Lei nº 5.408, de 06 de janeiro de 2011 e comprove a condição através dos documentos elencados no subitem 4.3.3.

4.3.1.3 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, amparado pela Lei Municipal nº 6.466 de 21 de fevereiro de 2019, que comprove a doação de medula óssea em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pelo Município, hemocentros, bem como nos bancos de sangue hospitalares, através do comprovante de inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, devendo proceder ao envio dos documentos elencados no subitem 4.3.4.

4.3.1.4 DOADORA DE LEITE MATERNO, amparado pela Lei Municipal nº 6.988 de 03 de maio de 2022, que comprove a doação de leite materno em, pelo menos, 6 (seis) ocasiões, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital, através de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pelo Banco de Leite Humano em regular funcionamento, devendo proceder o envio dos documentos elencados no subitem 4.3.5.

4.3.1.5 VOLUNTÁRIOS QUE SERVIRAM A JUSTIÇA ELEITORAL, amparado pela Lei Municipal nº 6.500 de 21 de março de 2022, que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo duas eleições. Considerar-se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta ou prestou serviço a Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação, devendo proceder ao envio dos documentos elencados no subitem 4.3.6.

4.3.2 Para comprovar a situação prevista no subitem **4.3.1.1.:**

- a)** O candidato doador regular de sangue deverá enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2:**
- cópia simples do comprovante de inscrição; e
 - documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), com sede no Município de São Luís-MA, em que faz a doação, constando, pelo menos, 02 (duas) doações, nos últimos 12 meses, até a data da publicação deste Edital.

4.3.3 Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.2.:**

- a)** O candidato baixa renda e/ou que esteja desempregado deverá enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2:**

- cópia simples do comprovante de inscrição; e
- cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, identificação, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
- declaração firmada pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas Lei.
- declaração de que não possui outra fonte de renda;
- apresentação do consumo de energia elétrica, através da fatura mensal, comprovando ser beneficiário do "Tarifa Social de Baixa Renda", onde conste o endereço e o nome do proprietário do imóvel; e
- comprovante de residência (em nome do próprio candidato) do município de São Luís - MA.

4.3.4 Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.3.:**

- a) O candidato doador de medula óssea deverá enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2:**
- cópia simples do comprovante de inscrição; e
 - comprovante de inscrição no REDOME - Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

4.3.5 Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.4.:**

- a) A candidata doadora de leite materno deverá enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2:**
- cópia simples do comprovante de inscrição; e
 - comprovante de doação de leite materno em, pelo menos, 6 (seis) ocasiões, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital, através de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pelo Banco de Leite Humano em regular funcionamento.

4.3.6 Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.5.:**

- a) O candidato voluntário que serviu a Justiça Eleitoral deverá enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2:
- cópia simples do comprovante de inscrição; e
 - declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do voluntário, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

4.3.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por *Upload*, através de *link* específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se o Município de São Luís-MA e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), arquivos corrompidos, problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SELECON** no prazo e forma estabelecida neste subitem.

4.3.7.1 Encerrado o prazo de envio, não será permitido o envio de documentação.

4.3.8 A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

4.3.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) Não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;

- e) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) Fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.10 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.11 A relação preliminar **das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada** no site do INSTITUTO SELECON na data de **22/07/2022**.

4.3.11.1 Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no **item 14** deste Edital.

4.3.12 Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.13 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

4.3.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 4.2** deste Edital.

4.3.15 O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público), ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, conforme o Anexo II deste Edital.

5.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência no percentual de 15% (quinze por cento) conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.1 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais solicitadas no ato da inscrição e deferidas, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, condições e exigências para a realização das provas e exames em todas as etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das

provas, e à nota mínima exigida para aprovação, conforme previsto neste edital.

5.2 É assegurado às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, o direito de inscrição para a reserva de vagas no Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o cargo de Guarda Municipal 2ª Classe e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 5** e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, **através de laudo a ser enviado via Upload;**
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **20/08/2022**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.7 O Município de São Luís-MA e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 5.6**.

5.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.**

5.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 5.6** poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON**.

5.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica**, realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência possui, além da deficiência que o habilita como Pessoa com Deficiência, doença(s) que o torne(m) inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

5.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada à Pessoa com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.19 A publicação do resultado do concurso público para candidatos com deficiência será feita em duas listas, contendo a primeira, o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive as Pessoas com Deficiência; e a segunda lista, somente os candidatos com deficiência.

6. DAS VAGAS

6.1 O concurso Público tem por objetivo o provimento de vagas para o cargo/categoria de Guarda Municipal 2ª Classe e a formação de Cadastro de Reserva, conforme o quadro abaixo:

CARGO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO-BASE
Guarda Municipal de 2ª Classe	40 Horas	91	273	R\$ 938,30 (novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª Classe	40 Horas	10	30	R\$ 938,30 (novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
Guarda Municipal Músico de 2º Classe	40 Horas	10	30	R\$ 938,30 (novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

6.2.1 A Remuneração será composta pela soma do vencimento-base e as vantagens que, sobre ele, incidem nos termos da Lei, podendo chegar a R\$ 3.272,40 com gratificações.

6.2.2 Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª. Etapa (Prova Prática), no caso de Guarda Municipal Músico de 2ª Classe, e para a 2ª etapa (Exame Médico), no caso de Guarda Municipal de 2ª Classe e Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª Classe, em ordem decrescente de classificação, 1.092 (mil e noventa e dois) candidatos para o cargo/categoria de Guarda Municipal de 2ª Classe; 120 (cento e vinte) candidatos para o cargo/categoria de Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª Classe; e 120 (cento e vinte) candidatos para o cargo/categoria de Guarda Municipal Músico de 2ª Classe, sendo os demais candidatos que não compuserem as listas, por cargo, considerados não classificados e, portanto, eliminados do certame público.

6.2.3 Não serão convocados para a 2ª Etapa candidatos além do número estabelecido no subitem 6.2, para os respectivos cargos/categorias. Para tanto, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 16 em todas as listas de classificados (Ampla Concorrência, Cota Pessoa com Deficiência, Cota Mulheres e Cota Negros).

6.2.4 Para as Etapas de Teste de Aptidão Física, de Avaliação Psicológica e de Investigação Social, serão convocados os candidatos considerados APTOS na Etapa anterior.

6.2.5 Para a Etapa de Curso de Formação serão convocados os candidatos classificados e aptos nas etapas anteriores, dentro do número de vagas disponibilizadas para cada cargo/categoria, conforme o quadro do subitem 6.1 deste edital.

6.3. Das vagas reservadas às mulheres

6.3.1 É assegurado às candidatas o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.886, de 18 de maio de 2021.

6.3.2 As candidatas que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão indicar essa opção no ato da inscrição. Caso as candidatas não optem, ficarão submetidas às vagas de Ampla Concorrência do Concurso.

6.3.3 A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada dez candidatos classificados, a décima vaga fica destinada a uma mulher, nos moldes do disposto na Lei Municipal nº 6.886/2021.

6.3.4 No caso de 10% (dez por cento) das vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

6.3.5 Caso a quantidade de cotistas não chegue a 10% (dez por cento), as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.3.6 O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições.

6.4 Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

6.4.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo § 2º do art. 19, da Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público), e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, conforme descrito no Anexo II, conforme previsto no item 5 e seus subitens deste edital.

6.4.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.4.3 Caso as vagas oferecidas às pessoas com deficiência não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4.3.1 No caso de 15% (quinze por cento) das vagas reservadas para pessoa com deficiência resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

6.4.4 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.4.5 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.4.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.4.7 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física, da avaliação médica, odontológica e toxicológica, da avaliação psicológica ou do Curso de Formação Profissional às condições do candidato, com deficiência física ou não.

6.4.8 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá enviar ao **INSTITUTO SELECON**, através do site www.selecon.org.br, via *Upload*, laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.9 Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.4.10 Os candidatos amparados pelo disposto no **subitem 5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Luís-MA, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.4.11 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.4.12 No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4.13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.5 Vagas reservadas para negros

6.5.1 Aos candidatos negros (pretos ou pardos) é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das futuras, conforme dispõe a Lei municipal nº 411, de 26 de novembro de 2016, alterada pela Lei municipal nº 6.758, de 11 de março de 2020.

6.5.2 Os candidatos negros que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Concurso Público.

6.5.3 A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a um negro.

6.5.4 Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultarem em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

6.5.5 Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.5.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, e, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido nomeado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua exoneração e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.6 O deferimento e a efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do Concurso Público.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas **em fonte Arial, tamanho 24.**

7.1.2. No atendimento às condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condição especial para realizar o Exame Intelectual deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Realização da Prova, requerê-la à BANCA através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do **INSTITUTO SELECON**, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus à prorrogação do tempo em até 30 (trinta) minutos caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova, conforme **subitem 8.10.1.**

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva, do Exame Médico, da Prova Prática (Músico), do Teste de Aptidão Física, do Exame Psicotécnico e da Investigação Social serão disponibilizadas no site www.selecon.org.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma– **Anexo I.**

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.selecon.org.br .

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Cartão de Convocação de Etapa (CCE), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos **subitens 8.7 e 8.7.1.**

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2.**

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao horário oficial de Brasília-DF.

8.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas em até 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Passaporte;
- e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- i) Documentos oficiais de identidade digitais, visualizados somente através de apps governamentais em smartphone.

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2 Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros, por medida de segurança.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.3.

8.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site www.selecon.org.br. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem aceitação de justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar as etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Poderá ser realizada coleta da grafia de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do INSTITUTO SELECON, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Por medida de segurança, preferencialmente será utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas do certame e os candidatos não poderão recusar ser submetidos à eventual revista com e/ou sem detectores, sob pena de eliminação sumária.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) For responsável por falsa identificação pessoal;

- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) Ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) Deixar de assinar lista de presença;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Deixar de colaborar para a coleta da grafia ou o uso do detector de metais;
- i) Não atender as determinações deste Edital;
- j) For surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) Não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;
- l) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) For surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON;
- o) For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) Não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no **subitem 9.11 OU NÃO ENTREGAR O CARTÃO DE RESPOSTAS AO TÉRMINO DE SUA PROVA.**

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito, sob pena de eliminação.

8.18. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.20. É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.

8.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

8.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas.

8.22.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente

comunicada ao fiscal ou representante do INSTITUTO SELECON, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.23.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, no dia 18 de setembro de 2022, das 9 horas às 13 horas, horário de Brasília/DF.

9.1.1. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

9.1.2. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.4. Antes de iniciar a **Prova Objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “**Exame Grafotécnico**” do Cartão de Respostas.

9.5. A prova objetiva consistirá de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre 5 (cinco) alternativas, distribuídas da seguinte forma:

	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	1. Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
	2. Raciocínio Lógico e Matemático	10	01	10	
	3. Noções de Legislação Básica	10	01	10	
	4. Informática Básica	05	01	05	
	5. Conhecimentos Específicos: Noções de Direito Constitucional; Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo (para todos os cargos da Guarda Municipal); e Teoria Musical (somente para o cargo de Guarda Municipal Músico de 2º Classe)	30	01	30	
	6. Conhecimentos sócio-culturais e geográficos de São Luís-MA.	10	01	10	
	Total	80		80	

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 40 (quarenta pontos) e/ou zerar qualquer das disciplinas que a compõe.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova Objetiva** para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCE e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1 Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção. O Município de São Luís-MA e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam se o candidato fizer prova divergente da que consta no seu Cartão de Resposta, assinalada através de uma letra (A ou B).

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.11. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o **subitem 9.12**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no **subitem 8.17**.

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.selecon.org.br, a partir das 18 (dezoito) horas do dia da realização da prova, conforme Cronograma - **Anexo I**.

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, O INSTITUTO

SELECON procederá à inclusão do candidato, somente mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo INSTITUTO SELECON. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional (*sub judice*) e será analisada pelo INSTITUTO SELECON, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.18. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.selecon.org.br na data prevista no Cronograma do certame (**Anexo I**).

9.19 PROVA PRÁTICA DE EXECUÇÃO MUSICAL (2ª etapa - somente para Guarda Municipal Músico de 2ª Classe)

9.19.1. A Prova Prática de Execução Musical consistirá na execução de 3 (três) peças musicais, com o instrumento correspondente ao cargo-instrumento a que concorre, nas quais o mesmo deverá demonstrar proficiência em seu instrumento musical, a saber:

- a. Uma peça, à escolha do candidato, que deverá fazer parte do repertório tradicional de banda de música marcial ou militar (hinos, marchas ou dobrados);
- b. Uma peça, à escolha do candidato, que deverá fazer parte do repertório de música popular brasileira específico do seu instrumento;
- c. Uma peça de leitura de primeira vista (peça de confronto), disponibilizada pela Banca Examinadora no ato da prova.

9.19.2. O tempo máximo para execução das três peças será de 15 (quinze) minutos.

9.19.3. A execução poderá ser de memória ou através da leitura das partituras.

9.19.4. Para cada uma das peças, somente será permitida uma tentativa de execução, sendo vedada a repetição de sua execução ou a sua substituição por outra peça.

9.19.5. Para participar da Prova Prática de Execução Musical, o candidato, antes de iniciá-la, deverá entregar à Banca Examinadora as partituras das peças por ele escolhidas para execução.

9.19.6. A Prova Prática de Execução Musical será realizada no período, local e hora que constar da convocação do candidato, pelo menos 3 (três) dias úteis após a respectiva convocação.

9.19.7. Serão convocados para a Prova Prática de Execução Musical os candidatos ao cargo de Guarda Municipal Músico de 2ª Classe que não forem eliminados na etapa da prova objetiva e obtiverem a classificação até a 120ª colocação, conforme o subitem 6.2 deste edital.

9.19.8. A Prova Prática de Execução Musical será avaliada pelo conjunto das execuções que compõem e expresso em conceito APTO e NÃO APTO.

9.19.9. Será considerado APTO na Prova Prática de Execução Musical o candidato que obtiver conceito

APTO em cada uma das execuções isoladamente.

9.19.10. O candidato que não alcançar a performance mínima na primeira execução da Prova Prática de Execução Musical (conceito NÃO APTO) não poderá continuar a realização da referida Prova, já que é considerado NÃO APTO.

9.19.11. Para a Prova Prática de Execução Musical, os instrumentos deverão ser trazidos pelo próprio candidato.

9.19.12. O candidato que não dispuser de instrumento poderá solicitá-lo, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da respectiva prova.

9.19.13. O candidato que solicitar instrumento nos termos do item anterior (9.19.12) deverá executar a Prova Prática de Execução Musical com o instrumento disponibilizado pelo INSTITUTO SELECON nas condições em que o mesmo se encontrar.

10. DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO (2ª etapa – para Guarda Municipal de 2ª Classe e Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª Classe) (3ª etapa – para Guarda Municipal Músico de 2ª Classe)

10.1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos classificados dentro do número estabelecido no subitem 6.2 e os aprovados na prova prática (para Guarda Municipal Músico de 2ª Classe) deste edital, por cargo/categoria, e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal do Quadro da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania de São Luís-MA, através da análise de exames médicos a serem entregues pelos candidatos e de avaliação clínica, a ser realizada na cidade de São Luís-MA, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

10.2. O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação clínica, munido dos exames especificados no **subitem 10.5** deste Edital.

10.3. Na avaliação clínica serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

10.4. A avaliação clínica deve verificar se os candidatos apresentam:

- a)** Higiene física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo guarda municipal;
- b)** Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
- c)** Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

10.5. No momento da realização da avaliação clínica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a)** Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- b)** Eletroencefalograma (com laudo);
- c)** Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- d)** Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;

- e) Fator RH e grupo sanguíneo;
- f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- g) Creatinina;
- h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
- i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);
- k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas;
- l) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congêneres; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
- m) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;
- n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
- o) Avaliação odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no CRO.

10.6. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Clínica, concedendo prazo específico para entrega.

10.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

10.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

10.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON em complementação à avaliação clínica.

10.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

10.11. A junta médica, após a análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

10.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação clínica, exames laboratoriais e complementares.

10.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do Conselho de Classe, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

10.14. Será eliminado do Concurso Público e considerado INAPTO o candidato que não atender à convocação, no dia e horário determinados para esta fase do certame.

10.15. Do parecer do Exame Médico e Toxicológico disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma – Anexo I, após a publicação, conforme subitem 14.2 deste Edital.

10.16. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - **Anexo I.**

10.17. O resultado do recurso interposto contra o Exame Médico e Toxicológico será disponibilizado no site www.selecon.org.br.

10.18. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico e Toxicológico na data e horário agendado conforme Edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso Público.

10.19. O Exame Médico e Toxicológico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Municipal.

10.20 O Exame Médico e Toxicológico destinar-se-á à constatação, mediante avaliação clínica e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF (3ª ETAPA)

11.1. Para o Teste de Aptidão Física - TAF serão convocados somente os candidatos considerados APTOS na Etapa de Exame Médico e Toxicológico. Os candidatos não convocados para o TAF estarão eliminados do certame.

11.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

11.2. Os candidatos para esta prova deverão:

11.2.1. Apresentar-se com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.

11.2.2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há **15 (quinze)** dias da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, **ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME, conforme o modelo do Anexo V deste edital.**

11.2.2.1. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (número de registro no Conselho Regional de Medicina) do profissional.

11.2.3. O candidato que não atender aos **subitens 11.2.1 e 11.2.2** não poderá realizar o Teste de

Aptidão Física e estará eliminado do certame.

11.3. O Teste de Aptidão Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

11.3.1. O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os índices previstos no **Anexo IV** deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SELECON de aplicação do TAF.

11.3.2. Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los no tempo determinado e previsto, conforme o descrito no **Anexo IV** deste Edital.

11.3.3. O candidato que não atingir o índice/desempenho previsto no **Anexo IV** deste Edital, em qualquer dos exercícios propostos, não poderá executar o exercício subsequente.

11.3.3.1. O Candidato que se enquadrar no **subitem 11.3.3.** não poderá permanecer no local de prova, devendo retirar-se assim que liberado pela Banca aplicadora do TAF.

11.3.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar o TAF na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

11.4. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no **Anexo IV** deste Edital e não sofrerão alterações durante a vigência do prazo de validade do certame.

11.5. A banca de avaliação do Teste de Aptidão Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

11.5.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS no TAF.

11.5.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo Candidato conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital.

11.5.3. A comissão de aplicação do Teste de Aptidão Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

11.5.4. Após a publicação do resultado preliminar do TAF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para Interposição de recursos, contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF, utilizando-se do previsto no **subitem 14.2**, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

11.5.5. O INSTITUTO SELECON divulgará a convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF e o Cartão de Convocação para o TAF, nas datas previstas no Cronograma - **Anexo I**.

11.5.6. Não serão abertas exceções para aplicação do TAF em datas diferentes das estipuladas no

Cronograma do certame.

11.5.7. O INSTITUTO SELECON filmará todos os exames de aptidão física.

11.6. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não realizar um dos exercícios;
- d) Deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios (**Anexo IV**);
- e) Não realizar as atividades solicitadas no Teste de Aptidão Física, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital;
- f) Descumprir qualquer determinação desta Etapa.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (4ª ETAPA)

12.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal de 2ª Classe considerados APTOS no Teste de Aptidão Física (TAF).

12.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site www.selecon.org.br, na data estabelecida no Cronograma - **ANEXO I**.

12.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

12.4. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade penal e administrativa.

12.5. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

12.6. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

12.7. Considerando que o exercício do cargo de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, eventual futuro porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade, penal e administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

12.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.9. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

12.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

12.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma - **ANEXO I**.

12.13. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) **RECOMENDADO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) **NÃO RECOMENDADO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) **AUSENTE** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

12.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** ou **AUSENTE** na Avaliação Psicológica.

12.14.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

12.14.2. A **NÃO RECOMENDAÇÃO** na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12.15. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h e 18h, via formulário disponível no portal www.selecon.org.br, considerando-se o **horário de Brasília-DF**, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

12.15.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma - **ANEXO I**.

12.15.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.16. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme **subitem 14.5**.

12.17. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.selecon.org.br.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (5ª. Etapa)

13.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

13.2. A Investigação Social e Funcional é de competência da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís-MA.

13.3. O candidato preencherá, para fins de investigação social e funcional, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado no site www.selecon.org.br na data prevista no Cronograma - **Anexo I, conforme o subitem 13.4.**

13.4. Os candidatos convocados para o Exame Psicotécnico deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais (que estará disponível para impressão no site www.selecon.org.br a partir da data de convocação para o Exame) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de Edital de convocação, a ser divulgado quando da convocação para o Exame Psicotécnico, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

- a) Título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- b) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) Documento de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- g) Certidões negativas dos órgãos de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
- h) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
- i) Última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
- j) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
- k) Certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
- l) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- m) Declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não realizar essa declaração, estará automaticamente eliminado do certame.

13.5. Será eliminado do concurso nessa fase o candidato que:

- a) Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do **subitem 13.4** deste Edital;
- b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações confidenciais;
- c) Tenha sido isento do serviço militar por incapacidade física definitiva;

- d) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- e) Descumprir qualquer determinação contida neste Edital;
- f) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, comprovada através da investigação social.

13.6. O candidato será avaliado concomitantemente à realização do Exame Psicotécnico.

13.6.1. Do resultado da Investigação Social que apresentar a **NÃO RECOMENDAÇÃO** do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

13.6.2. Conforme o disposto no Estatuto do Servidor, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, que será comprovada através da investigação social. Nesses moldes, o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado eliminado do mesmo.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente, fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2. O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma – **Anexo I**, do certame, após a divulgação do gabarito oficial.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.selecon.org.br que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível no prazo previsto no Cronograma – **ANEXO I**, considerando-se o horário de Brasília-DF.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

14.5. Será facultado ao candidato solicitar recurso/revisão do resultado do Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica.

14.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao INSTITUTO SELECON, na data definida no Cronograma – **ANEXO II**,

no prazo previsto em Cronograma do certame - Anexo I, via formulário disponível no site www.selecon.org.br.

14.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à BANCA e/ou ao **Município de São Luís-MA**; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.8. O INSTITUTO SELECON constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.selecon.org.br e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma - **ANEXO I**.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A Classificação dos candidatos habilitados nas etapas do certame será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª Etapa), de acordo com o número máximo de classificados previstos no subitem 6.2 deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 16 deste Edital e observado o constante no quadro do subitem 9.5, ficando os mesmos aptos para participar do curso de formação.

15.2. Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, que não incorra no disposto no **subitem 15.4** e esteja em conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital.

15.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.4. Os candidatos que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva, obtenham nota 0,0 (zero) em qualquer uma das disciplinas apresentadas no quadro do **subitem 9.5.**, serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.5. Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados à convocação para a realização do Curso de Formação os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS na Prova Prática, se houver, no Exame Médico e Toxicológico e no Teste de Aptidão Física - TAF, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde, sendo este realizado após a convocação para a posse, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.1** deste Edital, respeitando os critérios de desempate **do item 16** deste Edital.

15.6. Serão convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame Médico e Toxicológico e no Teste de Aptidão Física, e RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, dentro do número de vagas (111 - cento e onze) disposto no **subitem 6.1** deste Edital, respeitando os critérios de desempate **do item 16** deste Edital.

15.7. Aplica-se ao **subitem 15.5** os critérios definidos no **subitem 6.3** deste Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, far-se-á o desempate, para fins de classificação da 1ª. Etapa e para a Classificação Final do candidato no Concurso Público, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior pontuação em Português;
- c) Maior pontuação em Matemática
- d) Maior pontuação em Raciocínio Lógico;
- e) Maior pontuação em Informática;
- f) Maior pontuação em Conhecimentos socioculturais e geográficos Da cidade de São Luís/MA.

16.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, dentre candidatos não idosos.

16.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO

17.1 O Curso de Formação de Guardas Municipais será realizado no **Centro de Formação e Instrução da Guarda Municipal de São Luís**, conforme previsto em Lei Municipal nº 5.508 art. 7º, na sede da Guarda Municipal de São Luís ou em qualquer outro local designado para seu funcionamento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania. No ato da convocação, será divulgado Edital complementar, com cronograma e regras específicas para a sua organização e realização, que deverão ser observadas por todos os candidatos convocados durante a sua realização, sob pena de eliminação no certame.

17.2. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos classificados e habilitados para tal, dentro do número de vagas, 111 (cento e onze), estabelecido no **subitem 6.1**, seguindo fielmente os termos deste Edital.

17.3. No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de Formação de Guarda, exigida em norma específica, o candidato será eliminado do Concurso.

17.4. Existindo desistência do aluno **Guarda Municipal 2ª Classe**, em até 15 (quinze) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

17.5. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal 2ª Classe dar-se-á com a nota final obtida, no Curso de Formação, somente dos candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva (1ª Etapa) e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE

18.1 Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I- Preencher os requisitos exigidos para a inscrição;

- II- Ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- III - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data final das inscrições do Concurso;
- IV- Apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) Declaração de estado (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
 - d) Documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
 - e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
 - f) Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente.
 - g) Certidão negativa de antecedentes criminais (via original)
 - h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - i) PIS/PASEP;
 - j) Comprovante de residência;
 - m) Entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - n) Comprovante de conta corrente de Instituição Financeira.

18.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Luís-MA ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

18.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará a sua desistência do Curso de Formação de Guarda Municipal e consequente eliminação do candidato no Concurso Público.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.selecon.org.br ou por meio da central telefônica do INSTITUTO SELECON.

19.1.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

19.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

19.1.3. O Município de São Luís-MA e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o seu período de validade.

19.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

19.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.selecon.org.br e www.saoluis.ma.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

19.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Luís-MA.

19.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.8. Após nomeação, a convocação para recebimento de documentação será feita por meio de publicação no site www.saoluis.ma.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no **subitem 19.4.**

19.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao INSTITUTO SELECON, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de São Luís-MA.

19.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

19.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO SELECON e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de São Luís-MA.

19.13. O curso de formação deverá ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

19.14. O Município de São Luís-MA e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

19.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do INSTITUTO SELECON, organizador, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.16. O INSTITUTO SELECON e o Município de São Luís-MA reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

19.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.18. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal 2ª Classe será definido considerando o aproveitamento no Curso de Formação.

19.19. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, através de requerimento devidamente fundamentado.

19.19.1. A impugnação deverá ser enviada através do e-mail faleconosco@selecon.org.br, dentro do prazo estipulado no **Cronograma - Anexo I, do Edital**.

19.20. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Cronograma;

ANEXO II - Quadro de Cargo/Categoria, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

ANEXO III - Conteúdo Programático;

ANEXO IV - Procedimento - Teste de Aptidão Física - TAF (Provas Práticas);

ANEXO V - Modelo de Atestado Médico.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Concurso da Guarda Municipal 2ª Classe do Município de São Luís-MA

*Data Prevista	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 28/06/2022	Divulgação Edital		www.selecon.org.br saoluis.ma.gov.br Diário Oficial do Município de São Luís-MA
06/07/2022 a 19/08/2022	Inscrições	Das 00h00min até às 23h59min	www.selecon.org.br
06 a 08/07/2022	Pedido de isenção de taxa de inscrição	Das 00h00min até às 23h59min	www.selecon.org.br
20/08/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de Pessoa com Deficiência		
22/07/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	www.selecon.org.br
23 e 24/07/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		www.selecon.org.br
28/07/2022	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	www.selecon.org.br
01/09/2022	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para Pessoa com Deficiência	a partir das 19h	www.selecon.org.br
02 e 03/09/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para Pessoa com Deficiência		www.selecon.org.br
05/09/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para Pessoa com Deficiência e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para Pessoa com Deficiência	a partir das 19h	www.selecon.org.br

15/09/2022	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	www.selecon.org.br
16 e 17/09/2022	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		www.selecon.org.br
18/09/2022	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h às 13h	Diversos locais, com data e horário das provas a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa e através www.selecon.org.br
18/09/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	A partir das 18h	www.selecon.org.br
19 e 20/09/2022	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		www.selecon.org.br
26/09/2022	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	www.selecon.org.br
28/09/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	www.selecon.org.br
29 e 30/09/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	www.selecon.org.br
06/10/2022	Resultado Final da prova objetiva Convocação para a Prova Prática para Guarda Municipal 2ª Classe Banda de Música	a partir das 19h	www.selecon.org.br
18/10/2022	Aplicação da Prova Prática para Guarda Municipal 2ª Classe Banda de Música		

20/10/2022	Resultado Preliminar da Prova Prática para Guarda Municipal 2ª Classe Banda de Música	a partir das 19h	www.selecon.org.br
21 e 22/10/2022	Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática para Guarda Municipal 2ª Classe Banda de Música		www.selecon.org.br
23/10/2022	Resultado Final da Prova Prática e Convocação para o Exame Médico e Toxicológico		www.selecon.org.br
14 a 16/11/2022	Aplicação do Exame Médico e Toxicológico	a partir das 7h	www.selecon.org.br
28/11/2022	Resultado Preliminar do Exame Médico e Toxicológico	a partir das 19h	www.selecon.org.br
29 e 30/11/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Médico e Toxicológico		www.selecon.org.br
05/12/2022	Resultado Final do Exame Médico e Toxicológico e Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	www.selecon.org.br
13 a 15/12/2022	Aplicação do TAF	Das 8h às 17h	Em local a ser divulgado no Edital de Convocação para o TAF
19/12/2022	Resultado Preliminar do TAF	A partir das 19h	www.selecon.org.br
20 e 21/12/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do TAF		www.selecon.org.br
26/12/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do TAF	A partir das 19h	www.selecon.org.br
26/12/2022	Resultado Final do TAF e convocação para a Avaliação Psicológica e Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	A partir das 19h	www.selecon.org.br
13/01/2023	Aplicação da Avaliação Psicológica	A partir das 14h	www.selecon.org.br
25/01/2023	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	www.selecon.org.br

31/01/2023	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 14h	www.selecon.org.br
03/02/2023	Resultado Final da Avaliação Psicológica		www.selecon.org.br
07/02/2023	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da Guarda Municipal de São Luís
21/02/2023	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	www.selecon.org.br
23 e 24/02/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		www.selecon.org.br
03/03/2023	Resultado Final da Investigação Social	A partir das 19h	www.selecon.org.br
07/03/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br
08 e 09/03/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		www.selecon.org.br
13/03/2023	Resultado do Recurso a Classificação Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos.	a partir das 19h	www.selecon.org.br Diário Oficial do Município de São Luís-MA
a partir 13/03/2023	Edital de Convocação para matrícula no Curso de Formação		www.selecon.org.br Diário Oficial do Município de São Luís-MA

*Poderá sofrer alterações, de acordo com o interesse público e conveniência da administração.

(QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS)

CATEGORIA	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA MULHERES	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA NEGROS	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO)
Guarda Municipal de 2ª Classe	Ensino Médio Completo	40h	50	09	14	18	91+CR*	*R\$ 938,30 (novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), podendo chegar a R\$ 3.272,40 com gratificações.
Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª Classe	Ensino Médio Completo	40h	05	01	02	02	10+CR*	*R\$ 938,30 (novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), podendo chegar a R\$ 3.272,40 com gratificações.
Guarda Municipal Músico de 2ª Classe	Ensino Médio Completo	40h	07	0**	01**	02**	10+CR*	*R\$ 938,30 (novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), podendo chegar a R\$ 3.272,40 com gratificações.

Legenda:

*CR - Cadastro de Reserva

** Conforme itens 6.3.4, 6.4.3.1, 6.5.4 e Tabela de Cargo GM Músico – Detalhamento.

CARGO GM MÚSICO - DETALHAMENTO	INSTRUMENTO	VAGAS
GUARDA MUNICIPAL MÚSICO DE 2ª CLASSE	Clarinete em Sib	04 (quatro), sendo 01 (uma) para negros e 01 (uma) para Pessoas com Deficiência
GUARDA MUNICIPAL MÚSICO DE 2ª CLASSE	Sax Alto em Mib	01 (uma)
GUARDA MUNICIPAL MÚSICO DE 2ª CLASSE	Trombone de Vara em Dó	01 (uma)
GUARDA MUNICIPAL MÚSICO DE 2ª CLASSE	Tuba em Sib e Mib	01 (uma)
GUARDA MUNICIPAL MÚSICO DE 2ª CLASSE	Bateria/Percussão	03 (três), sendo 01 (uma) para negros
TOTAL		10 (dez)

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero. Linguagem formal e informal, referencial e conotativa.

2. RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial e porcentagem. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

3. NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO BÁSICA

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Abuso de Autoridade (13.869/2019). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013). Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP); Lei Federal nº 13022, de 08 de agosto de 2014 e alterações.

Estatuto Geral das Guardas Municipais; Lei Municipal n.º 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís-MA), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.650, de 30 de novembro de 2006; Leis Municipais nº 5.508 e nº 5.509, de 01 de setembro de 2011, Decreto Municipal nº 19.980, de 12 de julho de 2000 (Plano de Cargos da Guarda Municipal 2ª Classe).

4. INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática: conceitos, características, modalidades de processamento, hardware, microcomputadores x notebooks x laptop, componentes e funções, dispositivos de entrada e saída, memória, uso dos recursos. Software: conceitos, software livre, básico e aplicativo. Sistemas operacionais: conceitos, características, gerência de processos, de memória, de dispositivos de e/s, de dados, sistemas de arquivos. Ambientes Windows 8.1/10/11 BR e Linux e distribuições : conceitos, características, versões 32 e 64 bits, ícones, ambiente gráfico, gerenciador de pastas e arquivos, teclas de atalho, uso dos recursos. Pacote MS Office 2016/2019 BR ou superior (Word, Calc. Powerpoint, Access) e Libre Office 7.3.2.2 ou superior (Writer, Calc, Impress, Base), em português BR: conceitos, características, versões 32 e 64 bits, pastas e arquivos, teclas de atalho, ícones, uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, equipamentos, sinais analógico x digital, serial x paralelo, meios de transmissão, cabeamento estruturado, categorias, padrões EIA/TIA 568A X 568B. Tecnologias, topologias, conectores, cabeamento, padrões, protocolos e redes cabeadas e

wireless. Padrões ABNT. Modelo OSI/ISO – conceitos, níveis e camadas. Arquitetura TCP/IP. Endereços IPv4 X IPv6. Máscara de rede de tamanho fixo x tamanho variável. Utilitários. Internet x Intranet x Extranet: conceitos, características, web 2.0 x web 3.0. Browsers Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox nas últimas versões de 32 e 64 bits – conceitos, características, ícones, atalhos de teclado e uso dos recursos. Ferramentas de busca e de pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Computação em Nuvem. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet – Conceitos, características, padrões ISO, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre firewall, backup, vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre computação gráfica, tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública. Organização da segurança pública.

DIREITO PENAL

Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial (Natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão); Provas (Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Índícios. Busca e apreensão); Prisão em flagrante.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa: administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação e revogação. Controle e responsabilização da

administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade do Estado. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Leis Penais Especiais; Lei n.º 4.898/65 (Abuso de Autoridade); Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei n.º 9.455/97 (Lei de Tortura); Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei n.º 11.340/06 (Violência Doméstica);

6. CONHECIMENTOS SÓCIO-CULTURAIS E GEOGRÁFICOS DA CIDADE DE SÃO LUÍS-MA

Localização; Relevo; Clima; História; Vegetação; Hidrografia; Demografia; Divisão Geográfica; Cultura; Economia.

7. TEORIA MUSICAL (somente para o cargo de Guarda Municipal Músico de 2º Classe)

Propriedades do som, figuras e notas musicais, claves, Compassos simples, compostos e mistos, Tom e semitom, Alterações, Legato, Ponto de aumento, Ponto de diminuição, Intervalos, Enarmonia, Série harmônica, Construção das escalas maiores e das escalas menores, escala cromáticas, Acento métrico e síncope, Tons vizinhos, Acordes de 3 e de 4 sons e suas respectivas inversões, Transposição, Ornamentos, Quiálteras, Abreviaturas.

ANEXO IV

PROCEDIMENTO – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

O **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

O Teste de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do **INSTITUTO SELECON**. Os testes serão filmados e gravados.

No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo V**, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

O atestado médico de que trata o **subitem 10.2.2** deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização do Teste de Aptidão Física.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo V**, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

Não caberá ao **INSTITUTO SELECON** nem ao Município de São Luís-MA, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.

O Teste de Aptidão Física consistirá de 03 (três) a 05 (cinco) testes físicos, de acordo com o Cargo/Categoria, todos de caráter eliminatório.

Para candidatas do sexo feminino - Cargo de Guarda Municipal 2ª Classe e Guarda Municipal Músico de 2ª Classe:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	20 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	12 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Resistência	1.400 metros	até 12 minutos e zero segundo

Para candidatos do sexo masculino - Cargo de Guarda Municipal 2ª Classe e Guarda Municipal Músico de 2ª Classe:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	25 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	15 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Resistência	1.900 metros	até 12 minutos e zero segundo

Para candidatas do sexo feminino Cargo de Guarda Municipal 2ª Classe Salva Vidas:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	20 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	12 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Resistência	1.400 metros	até 12 minutos e zero segundo
Corrida de Velocidade na areia	350 metros	até 3 minutos e trinta segundos
Natação – Estilo livre no mar	500 metros	até 11 minutos e zero segundo

Para candidatos do sexo masculino Cargo de Guarda Municipal 2ª Classe Salva Vidas:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	25 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	15 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Resistência	1.900 metros	até 12 minutos e zero segundo
Corrida de Velocidade na areia	350 metros	até 3 minutos e trinta segundos
Natação – Estilo livre no mar	500 metros	até 11 minutos e zero segundo

O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa**.

Quando considerado **INAPTO** em qualquer uma das etapas dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.

No teste de Corrida de Resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

No teste de Flexão-extensão (Flexão de Braços) dos cotovelos no solo, para o **sexo masculino** a posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo, as duas mãos e os dois pés em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés o mais próximo possível, sendo o cotovelo em extensão completa. A posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90º o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90º. A posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial.

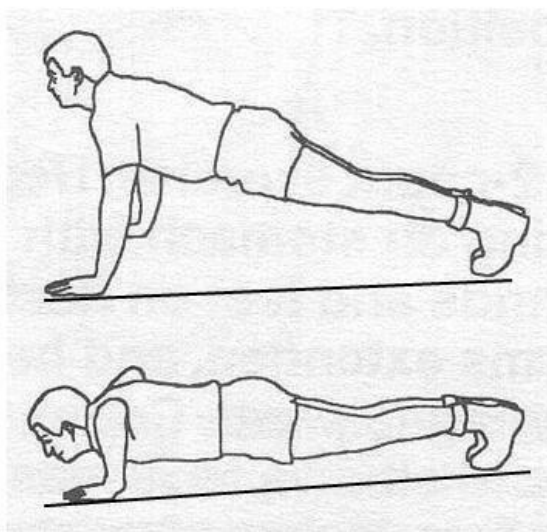
Para o **sexo feminino** a dinâmica é a mesma, sendo que o apoio será com os joelhos.

O movimento será conforme figura 1. Será considerado eliminado do Concurso Público candidato(a) que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima e na figura abaixo.

Figura 1

Teste de Flexão-Extensão dos Cotovelos / Apoio / Flexão de Braços

Posição de execução para homens: **Posição de execução para mulheres:**



Fonte, site:

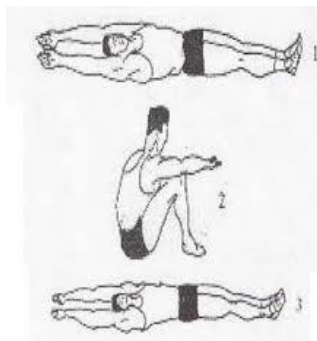
<https://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o->

[dehttps://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o-de-brac3a7o-](https://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o-de-brac3a7o-)

[apoio.jpgbrac3a7o-apoio.jpg](#)

No teste de Flexão abdominal, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação do TAF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Deverá ser conforme Figura 2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

Figura 2



Fonte: https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbn=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&og=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0...0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgrc=uszcOUhJatVFAM

O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado / interrompido.

Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e
- b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____

_____, RG n.º _____, UF

_____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas inclusas no Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público da Secretaria de Segurança com Cidadania - Edital nº XXX/PMSL/2022 do Município de São Luís/MA.

Local e data

(máximo de 15 dias de antecedência a data da prova).

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM